



= LEI Nº 2.113, DE 21 DE MARÇO DE 1994 =

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E TERMOS ADI-
TIVOS ENTRE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECI-
MENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE LORENA.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a
celebrar convênio e termos aditivos com a Secreta-
ria da Agricultura e Abastecimento do Estado de
São Paulo, tendo por objetivo a realização de even-
tos agropecuários no município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de março de 1994.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação